

3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, FIRMADO ENTRE A UP AE ARRUDA E A E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora da **UPAE ARRUDA**, associação civil de direito privado e fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0005-67, com endereço na Av. Professor José dos Anjos, s/n, Arruda, Recife-PE, CEP 52.120-100, neste ato representada pelo Superintendente Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade nº. 970291556-92 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 770.732.313-00, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e

EVAL SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.241/0001-59, com sede na Rua Paulistânia, nº 381, conjunto 21, bairro de Sumarezinho, São Paulo-SP, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

- (i) que as Partes firmaram, em 18/08/2021, o Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Software (“Contrato”), e Termos Aditivos posteriores;
- (ii) que a CONTRATADA informou à CONTRATANTE que descontinuará os serviços objeto do Contrato a partir de 01/11/2023;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DO PAGAMENTO DO PREÇO

1.1 A CONTRATADA, por liberalidade, resolve dispensar o pagamento, pela CONTRATANTE, do valor mensal estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, relativamente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO CONTRATUAL

2.1 As Partes decidem resilir o Contrato em 31 de outubro de 2023, data na qual darão por encerrada a relação contratual que vinham mantendo, independentemente de qualquer outro aviso, notificação ou formalidade, sem quaisquer multas, ônus ou penalidades, obrigando-se, a CONTRATADA, a descontinuar os serviços para os quais foi contratada a partir da referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EVENTUAL ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1 Na hipótese de assinatura deste instrumento por meio eletrônico e/ou digital, os Contratantes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por esses meios, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, bem como declaram que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

4.1.1 As partes concordam e reconhecem como válida a assinatura eletrônica conferida em plataformas de assinatura CERTSIGN ou outras equivalentes no mercado, ainda que não utilizem o certificado digital padrão do IPC Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma “DocuSign” (www.docusign.com.br), “Adobe Acrobat” ou qualquer outra que porventura decidam utilizar.

4.2 A formalização do presente instrumento na forma *retro* acordada será suficiente para a validade jurídica e integral de vinculação das partes ao seu inteiro teor.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife, 01 de setembro de 2023.

UPAE ARRUDA

Filipe Consta Leandro Bitu
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão
CONTRATANTE

EVAL SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br